

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.380, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.393.737,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.393.737,81 (Vinte e seis milhões trezentos e noventa e três mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	22.195.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	390.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	450.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	57.600,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339140	161.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	660.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	1.880.137,81
901011030315072326 - FES	02600311049	339030	400.000,00
TOTAL			26.393.737,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339036	161.000,00
901011030115078874 - FES	02600311049	339030	400.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	1.880.137,81

911022884600008590 - Enc.	01500000001	339039	1.757.600,00
SEPLAD-PL			
911031212212978316 - Enc.	01500000001	319113	22.195.000,00
SEPLAD-AD			
TOTAL			26.393.737,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.630, DE 15/05/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**